



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2014

Tipo Menor Preço

Processo Interno: ADM 2014/002065

Objeto: Aquisição de veículos automotivos de fabricação nacional (tipo hatch), motor 1.4

### RECIBO

A Empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Rondônia: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato (nome): \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
PELO E-MAIL: [suporte@crcro.org.br](mailto:suporte@crcro.org.br)  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e sua equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**SUBSEDE ARIQUEMES** – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: [crcariques@crcro.org.br](mailto:crcariques@crcro.org.br)

**SUBSEDE JI PARANA** – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail [crcro.jp@crcro.org.br](mailto:crcro.jp@crcro.org.br)

**SUBSEDE CACOAL** – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: [crccacoal@crcro.org.br](mailto:crccacoal@crcro.org.br)

**SUBSEDE ROLIM DE MOURA** – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: [crcrolimdemoura@crcro.org.br](mailto:crcrolimdemoura@crcro.org.br)

**SUBSEDE VILHENA** – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: [crcvilhena@crcro.org.br](mailto:crcvilhena@crcro.org.br)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, por meio de sua Pregoeira e Comissão de Apoio, designada pela Portaria n.º 049/2014, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO**, destinado à aquisição de veículos, para atender as necessidades do CRC-RO, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **15/12/2014**

Hora : **09:30 HS**

Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**  
**Av. Presidente Dutra, 2374 – Centro – Porto Velho - RO**

#### 1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Elementos de despesa decorrentes da aquisição dos objetos do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRC-RO.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículos automotivos de fabricação nacional (tipo hatch), motor 1.4, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital (Termo de Referência anexo I), sendo:

**2.2-** Constituem-se Anexos deste Edital:

2.2.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2- Anexo II - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

2.2.3- Anexo III - Carta Proposta – Modelo;

2.2.4- Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

2.2.5- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

2.2.7- Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

2.2.8- Anexo VII - Declaração de Enquadramento a Lei n.º 123/2006 (modelo);

2.2.9- Anexo VIII - Minuta do Contrato;

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2- É vedada a participação de empresa:

**SUBSEDE ARIQUEMES** – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariquesmes@crcro.org.br

**SUBSEDE JI PARANA** – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcro.jp@crcro.org.br

**SUBSEDE CACOAL** – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

**SUBSEDE ROLIM DE MOURA** – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

**SUBSEDE VILHENA** – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br

- 3.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- 3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.5- A não manifestação de enquadramento, quando indagado pela pregoeira, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1- No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- 4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.
- 4.2- Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração I e II (Anexos V e VI)**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 4.3- Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 4.4- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 4.5- Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.
- 4.6- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

#### **5. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

- 5.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via,

elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

- 5.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
- 5.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- 5.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 5.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- 5.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 5.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- 5.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;
- 5.2- As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.
- 5.3- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.
- 5.4- Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 5.5- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, a pregoeira dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.6- No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9- O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

5.9.1- Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

5.9.1.1. Deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01):  
PREGÃO N.º 03/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º02):  
PREGÃO N.º 03/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

5.10- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo III** deste Edital.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará a licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o **máximo de três**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

6.4- Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

6.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6- Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.7- Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado **no menor preço**.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada **no Anexo II** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8.2.2. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

8.2.3. Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

8.2.4. Apresentar DECLARAÇÃO (Anexo VI), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.6- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.6.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos da pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Presidente do Conselho, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2- A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente no setor de licitação do CRC/RO, Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro – Porto Velho/RO.

11.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, por funcionário designado pelo CRCRO.

12.2- A gestão do contrato será feita pela Diretoria Executiva e Departamento Jurídico ou por outro representante do CRCRO a ser designado;

12.3- O representante do CRCRO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCRO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos, após recebido e atestado da Nota Fiscal.

13.2- A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos fornecidos pela Contratada:

13.2.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCRO, relativamente aos produtos entregues.



13.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizadas.

13.3. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CRC-RO em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários disponíveis decorrente da aquisição dos objetos do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRC-RO.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos objetos licitados, o adjudicatário ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

15.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

#### **16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO VIII)**.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

16.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultada a Pregoeira do CRCRO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao CRCRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCRO;

17.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

17.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro;

17.8 - Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCRO, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCRO se reserva o direito de fragmentá-los;

17.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

17.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

17.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 hs e das 14:00 as 17:30 hs, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx69)3229-8870 Ramal 210.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

---

## **18. DO FORO**

18.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Porto Velho-RO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Letícia Freitas dos Santos**  
Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 – OBJETO</b>
Aquisição de 04 (quatro) Veículos. automotivos de fabricação nacional (tipo hatch), motor 1.4
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
Faz-se necessário a aquisição dos veículos para renovação da frota em automóveis novos para o atendimento às normas de segurança do trabalho e das Resoluções CONTRAN nº 311/2009 e nº 308/2011 e também para o cumprimento do Plano de Trabalho deste Setor e atendimento às exigências do Conselho Federal de Contabilidade quer seja a necessidade de deslocamentos e diligências a serem realizadas em razão da atividade de fiscalização dentro da jurisdição do Estado de Rondônia.
<b>3 – DETALHAMENTO DOS OBJETOS</b>
<b>VEÍCULO TIPO “HATCH”</b> Veículo de fabricação nacional, tipo “hatch” – 1.4, zero quilômetro – ano de fabricação 2014; modelo 2015; 4 portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; câmbio manual de 5 (cinco) velocidades a frente; motor 1.4 ou superior, 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas; Injeção eletrônica; Potência mínima: 85cv; Torque mínimo: 13,5 (kgfm); Combustível: gasolina/álcool (flex); Cor branca sólida; Sistema de freios ABS; Rodas de ferro e calota original R13 ou R14; Pneus medida mínima: 175/65 R13 ou R14; Capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros; Airbags frontal; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros; Retrovisor manual com acionamento interno; Protetor de motor e cárter; Cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 3 pontas; Travas elétricas com controle remoto; Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e USB e com no mínimo 02 auto falantes; Sistema de alarme antifurto; bancos em tecido; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Emplacado no município de Porto Velho-RO. A assistência técnica deverá ser realizada no maior número de Municípios do Estado de Rondônia.
<b>• DA GARANTIA</b> As garantias dos veículos serão conforme normas de manutenção e garantias ofertadas pelo fabricante, não inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite na Nota Fiscal), e as garantias obrigatórias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CRC RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, durante a garantia, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
<b>4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional.
<b>5 – PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
O prazo de entrega dos veículos objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por uma única vez, a

**SUBSEDE ARIQUEMES** – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariquesmes@crcro.org.br

**SUBSEDE JI PARANA** – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcrojparana@crcro.org.br

**SUBSEDE CACOAL** – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

**SUBSEDE ROLIM DE MOURA** – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

**SUBSEDE VILHENA** – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

critério da contratante, mediante justificativa da contratada.
<b>6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
O valor disponível decorrente da aquisição dos objetos do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRC-RO.
<b>7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>
a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato; b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; c) promover o fornecimento dos veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica; d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações; e) adotar medidas para o fornecimento do veículo solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE; f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas; g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para o CONTRATANTE; h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria; i) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital obedecendo as normas de manutenção e garantias ofertadas pelo fabricante, bem como todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Pneu sobressalente, chave de roda, macaco e extintor de incêndio. j) Fornecer reparação e/ou trocas de todas as peças que apresentarem defeitos e/ou vícios durante o período de garantia do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do(s) técnico(s), não cabendo ao CONTRATANTE solicitante qualquer ônus. k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização; l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do veículo, objeto deste contrato; m) encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento do veículo, juntamente com a entrega do bem; n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</b>
O acompanhamento do processo ficará com o Setor de Fiscalização e Encarregado do Patrimônio, juntamente com o Setor de Compras do CRC-RO.
<b>9 – DAS PENALIDADES</b>
A Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa: Advertência, Multa, Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

SUBSEDE ARIQUEMES – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariquesmes@crcro.org.br

SUBSEDE JI PARANA – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcrojparana@crcro.org.br

SUBSEDE CACOAL – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

SUBSEDE ROLIM DE MOURA – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

SUBSEDE VILHENA – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos objetos licitados, o adjudicatário ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRC RO os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- 1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - 2.3.1. à Seguridade Social – INSS
  - 2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 2.3.3. à Fazenda Pública Federal:
    - 2.3.3.1. Receita Federal, e
    - 2.3.3.2. Dívida Ativa da União
  - 2.3.4. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - 2.3.5. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - 2.3.6. à Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - 2.3.7. à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

**ANEXO III**  
**CARTA PROPOSTA – (Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

**Ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 03/2014 A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**DISPUTA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Veículo tipo “hatch”</b>  <b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL, INCLUINDO MARCA E MODELO</b>	4 (QUATRO)	R\$ _____	R\$ _____
	<b>TOTAL</b>	4 (QUATRO)	R\$ _____	R\$ _____

Valor global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que o preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos o veículo no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

SUBSEDE ARIQUEMES – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariques@crcro.org.br

SUBSEDE JI PARANA – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcroj@crcro.org.br

SUBSEDE CACOAL – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

SUBSEDE ROLIM DE MOURA – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

SUBSEDE VILHENA – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

---

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014**

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia  
Endereço: Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-034  
Assunto: Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

---

**ANEXO V**  
**DOS FATOS IMPEDITIVOS E**  
**CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(Modelo)

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia  
Endereço: Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-034  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2014**  
Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA**  
**MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**  
(Modelo)

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia  
Endereço: Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-034  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2014**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia  
Endereço: Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-034  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2014**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia e a Empresa....., tendo por objeto à aquisição de veículos automotivos de fabricação nacional (tipo hatch), motor 1.4, para atender as necessidades do CRCRO (Pregão Presencial n. 03/2014).**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**, doravante denominado **Contratante**, com sede na Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua Presidente, ....., inscrito no CRCRO sob n. .... e de outro lado a empresa ....., localizada à ....., nº....., CEP .....,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada por ....., nacionalidade....., residente ....., portador do RG N.º ..... do CPF N.º. ...., e por ....., doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial n. 03/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos automotivos de fabricação nacional (tipo hatch), motor 1.4, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 03/2014 CRC RO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização da Presidente do CRC RO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

**SUBSEDE ARIQUEMES** – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO –Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariques@crcro.org.br

**SUBSEDE JI PARANA** – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcroj@crcro.org.br

**SUBSEDE CACOAL** – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO –Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

**SUBSEDE ROLIM DE MOURA** – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

**SUBSEDE VILHENA** – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

4.2. As garantias dos veículos serão conforme normas de manutenção e garantias ofertadas pelo fabricante, não inferior a 01 (um ano) e as garantias obrigatórias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. No preço estão inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do veículo emplacado, e mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável do setor de Compras ou de Patrimônio do CRC-RO.

5.2. O presente contrato tem o valor global de R\$......,00 (..... reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

6.1. A aquisição dos veículos dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

6.2. O veículo será fornecido conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada por responsável do CRC-RO.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, emitida pelo CRCRO.

**Parágrafo Segundo** – Local de entrega: CRC – RO, Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 76.801-034.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar o veículo caso este não esteja de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar as suas substituições.

**Parágrafo Quarto** - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, CNPJ nº 63.761.001/0001-79, no endereço descrito no **Parágrafo Segundo** deste contrato, devidamente registrado no DETRAN.

**Parágrafo Sexto** - Juntamente com o veículo, deverão ser entregues os recibos de pagamento das taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), com o comprovante de pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

**Parágrafo Sétimo** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em **parcela única** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de veículos fornecidos sem a apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável da Contratante para tal ato.

**SUBSEDE ARIQUEMES** – Rua 4 Nações, 3570 – Setor Institucional/Ariquemes/RO – Tel. (69) 3535-7477 - E-mail: crcariques@crcro.org.br

**SUBSEDE JI PARANA** – Rua João Batista Neto, 1646 - Nova Brasília/Ji Paraná/RO – Tel. (69) 3421-0261- E-mail: crcroj@crcro.org.br

**SUBSEDE CACOAL** – Av. Cuiabá, 2340 – Centro – Cacoal/RO – Tel. (69) 3441- 0897 - E-mail: crccacoal@crcro.org.br

**SUBSEDE ROLIM DE MOURA** – Rua Corumbiara, 4441 – Centro – Rolim de Moura/RO - Tel. (69) 3442-4500 - E-mail: crcrolimdemoura@crcro.org.br

**SUBSEDE VILHENA** – Av. Tancredo Neves, 3989 – Jardim América – Vilhena/RO - Tel.: (69) 3322-6526 - E-mail: crcvilhena@crcro.org.br

7.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da Contratada.

7.3.1. Em sendo optante do ‘SIMPLES” a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição e declaração para que não haja incidência de impostos.

7.4. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, o Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento geral do CRC-RO.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos veículos;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega dos do veículo, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de fornecimento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do veículo, objeto deste contrato;
- e) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do veículo, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do veículo;
- g) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do veículo, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução fornecimento do veículo, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento do veículo solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para o CONTRATANTE;

- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital obedecendo as normas de manutenção e garantias ofertadas pelo fabricante, bem como todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Pneu sobressalente, chave de roda, macaco e extintor de incêndio.
- j) Fornecer reparação e/ou trocas de todas as peças que apresentarem defeitos e/ou vícios durante o período de garantia do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do(s) técnico(s), não cabendo ao CONTRATANTE solicitante qualquer ônus.
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do veículo, objeto deste contrato;
- m) encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento do veículo, juntamente com a entrega do bem;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos objetos licitados, o adjudicatário ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Presidente Dutra, 2374 – Centro - Tel: (069) 3229-8870 Ramal 210  
CEP-76801-034 - Porto Velho – RO - E-mail: suporte@crcro.org.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8 666 /93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de RO, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

15.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho-RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Velho-RO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

VILMA FÁTIMA MENDES  
Presidente CRC-RO

CONTRATADA